

Ata nº 001/2024

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2024 19/02/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; **Finanças, Orçamento e Contas**: presidente Silvian Hentz; vice-presidente Rennã Higor Fedrigo e membro Mauro Cesar Michelin; **e Obras, Serviços Públicos e Urbano** – Adilson Sperança presidente; Edson Ferrari vice-presidente e Adílio Carubin membro; Inicialmente, em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças, e Obras, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 003/2024, com relatoria do vereador Edson. O relator iniciou explanando que se trata de proposta do Prefeito, para alterar o Código Tributário do Município, incluindo na zona urbana nº 05 lotes decorrentes de desmembramento de parte da chácara nº 16, de propriedade de Rogerio Bras Deon e Neiva Ravarena Deon. Na legalidade o relator citou dispositivos da Lei Orgânica (LOM) e Constituição Federal (CF). Também defendeu a proposição no sentido de que com a inclusão da referida área no zoneamento urbano, propiciará ao município a cobrança de IPTU e ITBI. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação dos demais membros. Na Comissão de Legislação, em apreciação o PLC nº 002/2024, relatado pelo vereador Mauro, que esclareceu que se trata de proposição do prefeito, alterando as Leis Complementares nº 56/05 e 283/21. A primeira, asseverou o relator versa sobre a ampliação de 01 vaga para o cargo de analista administrativo com formação em ciências contábeis e a segunda, trata de redistribuição de Adicionais de responsabilidade (AR). Na legalidade, o relator citou o art. 38, I da LOM, que dispõe ser iniciativa exclusiva do prefeito leis que disponham sobre servidores públicos. Sobre os impactos financeiros da medida, o relator se absteve, alegando que tal projeto passará pela Comissão temática pertinente, e ao fim se manifestou favoravelmente, recebendo aprovação. Na Comissão de Legislação, em estudo o PLC nº 001/2024, com relatoria do vereador Mauro. O relator indicou que o projeto é de autoria do prefeito, visando revogação da Lei Complementar nº 305/22, a qual havia autorizado o Município a receber em cessão de uso imóvel de propriedade de Adair Pandini e Elizete Pandini e concedeu isenção de IPTU ao mesmo. O relator destacou que conforme mensagem anexa, sobrevieram situações alheias a vontade da Administração, que culminou na não execução de ações naquele imóvel – praças, equipamentos públicos de lazer, e também o fato de que os proprietários colocaram o terreno a venda, sendo condizente então a revogação com restabelecimento da cobrança de IPTU. Citou a LOM para fundamentar. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.